

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO: Projeto de lei nº 4/71 do Poder Executivo
autoriza o Poder Executivo a vender ou permutar uma
viatura

DATA DA ENTRADA: 26-março-1971

Distribuído ao Vereador: Comissão de Economia e Finanças

SOLUÇÃO: Aprovado por unanimidade de votos
na sessão de 24/4/71

OBSERVAÇÕES:

386

Data

N.º 071/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Interessado:

LEI MUNICIPAL Nº 386
DE
06 DE ABRIL DE 1971

Assunto:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
UMA VIATURA.

Diretoria:

Secção:

Divisão:

Despacho:

A comissão de Economia e Finanças tendo recebido o projeto de lei nº 4/71 do Poder executivo que autoriza ao mesmo poder a vender ou permutar uma viatura, após a devida análise dá o seguinte parecer:

Designados pela Presidência da Casa foi submetido a apreciação e parecer dessa Comissão o Projeto de Lei nº 4/71, de Origem executiva. Da exposição de motivos inclusa ao Projeto desprende-se da opção apresentada à Municipalidade quanto a melhor utilização da viatura de características especificados. Entendemos que, em qualquer circunstância ou seja, a viatura em questão permutada por uma viatura nova de características idênticas ou por um automóvel para uso exclusivo do Prefeito, a Municipalidade ~~xxxx~~ alcançará o fim principal a que se propôs qual seja o inteiro resguardo do patrimônio. A estimativa dos gastos para a reforma indica claramente que não é compensatória. Entendemos - preferível a aquisição de uma nova viatura do que a reforma da atual, já sem condições gerais de bom funcionamento. Por outro lado, se a Municipalidade optar pela aquisição de um automóvel em permuta com a atual viatura estará também com bons propósitos pois o Prefeito Municipal torna-se imperioso contar com uma viatura nas mais perfeitas condições e que atendam as solicitações inerentes ao cargo. Recorda-se inclusive que durante a Fe- navinho foi muito gentilmente cedido à Municipalidade um automóvel para que o Prefeito pudesse condignamente recepcionar as autoridades. Positivada a compra do automóvel, a viatura que atualmente está sendo utilizada pelo Prefeito e que está em bom estado passaria a substituir a que se pretende vender. Em qualquer opção a decisão da Municipalidade é certa e atende aos interesses do Município. Em consequência somos pela aprovação do Projeto em sua essência.

Bento Gonçalves, 2 de abril de 1971

Beatoz
Imo Estival
Antônio Carlos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF. 4/71

Bento Gonçalves, 25 de março de 1971.

Senhor Presidente:

*À Comissão de Economia e Finanças, para estudo e parecer
Sala F. Ferrari, 26-Março, 1971*

Rudolph

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Senhoria, - para a apreciação dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 4/71 - que autoriza o Poder Executivo a vender uma viatura. Trata-se da Camionete de características especificadas e que vinha sendo usada pe la Secretaria de Obras da Municipalidade até bem pouco tempo. Devido ao seu constante uso e desgaste, está necessitando no momento de de uma ampla reforma cujos reparos atingiriam o total aproximado de CR\$ 2.800,00. Em decorrência, a Municipalidade entende por bem sua-permuta por um veículo nôvo ou de pouco uso, por ser mais vantajo - so. Está em cogitação inclusive sua troca por um automóvel para uso exclusivo do Prefeito, passando destarte a viatura que o vem servin - do para o uso das Secretarias da Municipalidade, trabalho que re - quer uma viatura em perfeitas condições haja visto seu constante - uso. Eis Senhor Presidente a razão do envió do incluso Projeto ^{para} o - que pedimos a devida apreciação.

Sem mais, reiteramos a Vossa Senhoria os nossos protes - tos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.-

Cláudio Ivanez João Pegoraro

ECON. CLÁUDIO IVANEZ JOÃO PEGORARO
Presidente da Câmara de Vereadores
no Exercício do Cargo de Prefeito.

Ao Ilmo. Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 4/71 DE 25 DE MARÇO DE 1971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER UMA VIATURA.

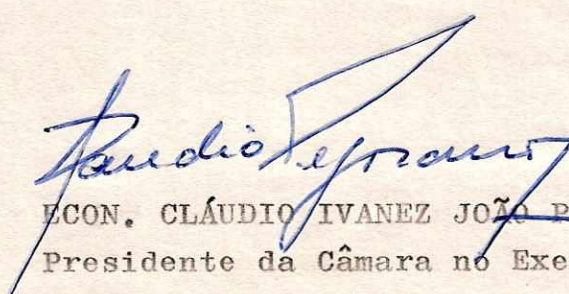
ECON. CLÁUDIO IVANEZ JOÃO PEGORARO, Presidente da -
Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito de Bento -
Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu -
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ven -
der, pelo preço que mais convier, ou permutar, o veículo Rural -
Willys, ano 1967, cor verde-petróleo, 6 cilindros, 90 Hp, motor -
nº B7297600, pertencente à Municipalidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves -
aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e setenta
e um.


ECON. CLÁUDIO IVANEZ JOÃO PEGORARO
Presidente da Câmara no Exercício -
do Cargo de Prefeito.-